

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CBO/MF 82.892.373/0001-89
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-0141 - FAX: (0482) 62-0333
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 179/94

Dá nova redação ao art. 88 da Lei Municipal nº
046/85 (Lei do Plano Diretor)

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

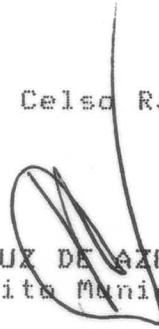
Art. 1º - O artigo 88 da Lei nº 046/85 (Lei do Plano Diretor), de 24 de Maio de 1985 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 88 - As margens fluviais correspondentes à faixa de 10 (dez) metros nas margens dos rios, córregos e calhas de drenagem natural, sendo consideradas " non aedificandi " e de preservação permanente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 101/93.

Governador Celso Ramos (SC), 01 de Junho de 1994.


NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.